

**OFÍCIO EXTERNO Nº 3734/2025 | PROCESSO Nº 100885/2025**

Araucária, 4 de julho de 2025.

Ao Senhor  
**Vagner Chefer**  
Vereador  
Câmara Municipal  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta ao Processo nº 100885/2025**

Em resposta ao Processo nº 100885/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), por meio do setor de Limpeza Pública, avalia individualmente cada caso. Informa-se que, em análise ao caso concreto, os terrenos nessa área são de propriedade particular.

Conforme o artigo 142 da Lei Complementar nº 23/2020 (Código de Posturas do Município), "os proprietários ou ocupantes de imóveis situados na área urbana de Araucária são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço aos seus imóveis". No entanto, a SMMA considera as particularidades de cada terreno, analisando fatores como a circulação de pedestres, a segurança no trânsito e a proximidade de pontos de ônibus.

Dessa forma, quando a análise for favorável, o serviço será incluído na programação da empresa terceirizada, mesmo que se trate de terrenos particulares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
**EDISON ROBERTO DA SILVA**  
028.930.519-52  
04/07/2025 14:40:12  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**EDISON ROBERTO DA SILVA**  
**SMGO - SECRETÁRIO**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 100885/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

Encaminho resposta à indicação 2127/2025

Araucária, 07/07/2025 08:30

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO